



Diário oficial eletrônico do município de

PRUDENTÓPOLIS

Autorizado pela Lei 2.030/2013

www.prudentopolis.pr.gov.br

SEGUNDA - FEIRA, 14 DE MARÇO DE 2022

Edição 2279
09 páginas



EXPEDIENTE

ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS
DO MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ
AUTORIZADO PELA LEI 1.431 DE 06/04/2005 E
LEI MUNICIPAL Nº 2.030/2013

ENDEREÇO ELETRÔNICO DE VEICULAÇÃO: <https://www.prudentopolis.pr.gov.br/diario-oficial/>

E-MAIL: diariooficial@prudentopolis.pr.gov.br - FONE: 42 3446 8000

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Emerson Rech - Secretário Municipal de Administração

TRIAGEM EDITORIAL/DIAGRAMAÇÃO: Lidiane Kozak

APOIO TÉCNICO: Selmo Andrei Bobato - Técnico em Informática

Edifício da Prefeitura Municipal
Rua Rui Barbosa, 801 - CEP: 84400-000

EQUIPE DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO:

PREFEITO MUNICIPAL: Osnei Stadler

VICE - PREFEITO MUNICIPAL: Evaldo Hofmann Júnior

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO: Emerson Rech

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA: Suélly Marianne Muller

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: Célia Kaczarski Schon

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA: Nadir Vozivoda

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: Eliane Dal Pisol

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO: Adriano Cardozo

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO: Meron Elizio Ternouski

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS: João Carlos Bini

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO: Cristiane Guimarães Boiko Rossetim

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS: Alex Fabiano Garcia

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE: Humberto José Sanches

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA: Elizeu Sandeski

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE: Marcelo Hohi Mazurechen

CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO: Ariel Alex dos Santos

CHEFE DE GABINETE: Alex Fabiano Garcia

CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Rua Rui Barbosa, 845 - CEP: 84400-000

Fone: 42 3446-8600 - Caixa Postal: 91

email: atendimento@cmprudentopolis.pr.gov.br

VEREADOR: Lucas Augusto Thomé Sanches - Presidente

VEREADOR: Luiz Felipe Daciuk - Vice-Presidente

VEREADOR: Éder Marlon Schwab - 1º Secretário

VEREADOR: Claudinei Beló - 2º Secretário

VEREADOR: Claudio Michalczuk

VEREADOR: Elder Pontarollo Junior

VEREADOR: Adão Kostecki Primo

VEREADOR: Ambrósio Dovhi

VEREADOR: Joacir Bobato

VEREADOR: Iroslau Woruby

VEREADOR: Lademiro Budnik

VEREADOR: Carlos Alberto Wolski

VEREADOR: Mauricio Bosak

DECRETOS

Republicado por Incorreção
DECRETO Nº 124/2022

"Concede ampliação de jornada suplementar de trabalho aos professores que menciona, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, conforme os artigos 38 e 72, §1º da Lei Municipal nº 1.920/2011, alterada pela Lei Municipal nº 2.193/2015 e tendo em vista o protocolado sob nº 1678/2022, 1676/2022 e 1604/2022;

DECRETA

Art. 1º. Fica concedida ampliação da jornada suplementar de trabalho de 20 (vinte) horas para 40 (quarenta) horas semanais a **Professora Lucia Alves Fausto Kovaliv**, com efeito retroativo a 03/03/2022, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Fica concedida ampliação da jornada suplementar de trabalho de 20 (vinte) horas para 40 (quarenta) horas semanais a **Professora Rozilene Valus Litvin**, com efeito retroativo a 03/02/2022, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º. Fica concedida ampliação da jornada suplementar de trabalho de 20 (vinte) horas para 40 (quarenta) horas semanais a **Professora Maria Eliciane Bronholo**, com efeito retroativo a 03/02/2022, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º. Fica concedida ampliação da jornada suplementar de trabalho de 20 (vinte) horas para 40 (quarenta) horas semanais a **Professora Susane Aparecida de Lima**, com efeito retroativo a 03/02/2022, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º. Fica concedida Gratificação de função por deslocamento de longa distância aos Professores adiante nominados, tendo em vista que os mesmos deslocam-se da área urbana para a área rural do Município/de área rural para outra, conforme percentual, data e justificativa que segue:

	NOME	DE	PARA	%	A PARTIR DE
1	Edineia Cristina Volaniuk	Pov. Jaciaba	EMC São Francisquinho	10%	03/02/2022
2	Maria Proskornyiak	Rua Cel. João Pedro Martins	EMC Ligação	30%	03/02/2022

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração, 10 de março de 2022.

OSNEI STADLER
Prefeito Municipal

EMERSON RECH
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 134/2022

"Concede Licença Maternidade a servidora que menciona, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55 inciso IX da Lei Orgânica Municipal, conforme requerimento, atestado médico e o protocolado sob nº 2010/2022;



DECRETA

Art. 1º. Fica concedida Licença Maternidade a servidora **Janine Zakalhuk**, ocupante do cargo provimento efetivo de *Agente Administrativo*, de 09 de março de 2022 a 04 de setembro de 2022, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração, 14 de março de 2022.

OSNEI STADLER
Prefeito Municipal

EMERSON RECH
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 135/2022

Prorroga o prazo de vigência do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55 inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto no item 9.1 do edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021, e

Considerando as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e tendo em vista a necessidade de substituição de servidores públicos em decorrência de aposentadorias, licença de saúde, exonerações, bem como em situações de emergências e calamidade pública em saúde, conforme justificativa constante no protocolo sob nº 880/2022;

DECRETA

Art. 1º. Fica prorrogado por 12 (doze) meses, o prazo de vigência do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021, a partir de 12/03/2022.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração, 14 de março de 2022.

OSNEI STADLER
Prefeito Municipal

EMERSON RECH
Secretário Municipal de Administração

PORTARIAS

Republicado com Alterações PORTARIA Nº 030/2022

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal e o protocolado sob nº 1015/2022;

RESOLVE

Art. 1º. Autorizar a servidora **Eliceia Gura**, ocupante do cargo provimento efetivo de *Auxiliar de Serviços Gerais Feminino*, lotada na Secretaria Municipal de Administração, a ausentar-se de suas atividades para dedicar-se a realização de Estágio Curricular Obrigatório referente ao curso de Técnico em Enfermagem, conforme demonstrado e justificado no Protocolo nº 1015/2022, com desconto proporcional em folha de pagamento.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração, 10 de fevereiro de 2022.

OSNEI STADLER
Prefeito Municipal

EMERSON RECH
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 069/2022

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal e o protocolado sob nº 1910/2022;

RESOLVE

Art. 1º. Autorizar a estagiária **Francielle Paulek Eckhardt**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a ausentar-se de suas atividades para dedicar-se a realização de Estágio Curricular Obrigatório referente ao curso de Técnico de Enfermagem, conforme demonstrado e justificado no Protocolo nº 1910/2022, devendo a estagiária promover a reposição da carga horária utilizada para a realização do referido estágio no ano de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração, 14 de março de 2022.

OSNEI STADLER
Prefeito Municipal

EMERSON RECH
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 070/2022

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal e o protocolado sob nº 1540/2022;

RESOLVE

Art. 1º. Autorizar a estagiária **Tatiane Iwanciw**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a ausentar-se de suas atividades para dedicar-se ao Programa Institucional de Bolsas a Iniciação a Docência, conforme demonstrado e justificado no Protocolo nº 1540/2022, devendo a estagiária promover a reposição da carga horária utilizada para a realização do referido estágio no ano de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração, 14 de março de 2022.

OSNEI STADLER
Prefeito Municipal

EMERSON RECH
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 071/2022

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal e o protocolado sob nº



1262/2022;

RESOLVE

Art. 1º. Autorizar a servidora **Maria Antunes Gelinski**, ocupante do cargo provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais Feminino, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a ausentar-se de suas atividades para dedicar-se a realização de Estágio Curricular Obrigatório referente ao curso de Técnico em Enfermagem, conforme demonstrado e justificado no Protocolo nº 1262/2022, devendo a servidora promover a reposição da carga horária utilizada para a realização do referido estágio no ano de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração, 14 de março de 2022.

OSNEI STADLER
Prefeito Municipal

EMERSON RECH
Secretário Municipal de Administração

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 07/2021
- SAÚDE**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS N.º 09/2022
Protocolo 589/2022**

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a homologação dos resultados do Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 007/2021, pelo Decreto nº 623/2011 de 09 de setembro de 2021, CONVOCA, os candidatos abaixo relacionados, aprovados no referido PSS, para comparecer no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação deste ato, até 18/03/2022**, a partir das 08:30 horas, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, sito a Rua Rui Barbosa, 801 – Centro – Prudentópolis - Pr, para apresentar a documentação para contratação, devendo apresentar-se no início do prazo para tomar conhecimento dos documentos necessários.

CARGO: FONOAUDIÓLOGO (A)

Classificação	Nº Protocolo	Candidato
10º	6957	Maíra de Oliveira

Avisa também que o não comparecimento implicará em exclusão da lista de aprovados, nos termos do Edital do PSS 07/2021.

Prudentópolis, 14 de março de 2022.

OSNEI STADLER
Prefeito Municipal

EMERSON RECH
Secretário Municipal de Administração

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 001/2022
- SAÚDE**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS N.º 04/2022
PROTOCOLO 1195/2022**

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a homologação dos resultados do Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2022, pelo Decreto nº 77/2022 de 14/02/2022, CONVOCA, os candidatos abaixo relacionados, aprovados no referido PSS, para comparecer no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de**

publicação deste ato, até 18/03/2022, a partir das 08:30 horas, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, sito a Rua Rui Barbosa, 801 – Centro – Prudentópolis - Pr, para apresentar a documentação para contratação, devendo apresentar-se no início do prazo para tomar conhecimento dos documentos necessários.

RECHAMADA**CARGO: MÉDICO INTERIOR PSF**

Classificação	Nº Protocolo	Candidato
1º	712	Barbara Bos Rodriguez
3º	919	Carina Pereira Acco
5º	921	Abel Beiger
6º	593	Tayná Monique Cosmo
7º	920	Brenda Thomas
8º	924	Karla Karolyne Alexandre de Oliveira
9º	925	Leonardo Fernando Araujo Van Santen

Avisa também que o não comparecimento implicará em exclusão da lista de aprovados, nos termos do Edital do PSS 001/2021.

Prudentópolis, 14 de março de 2022.

OSNEI STADLER
Prefeito Municipal

EMERSON RECH
Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÕES**AVISO DE LICITAÇÃO****CONCORRÊNCIA PÚBLICA 004/2022**

OBJETO: Pavimentação de vias urbanas em CBUQ, compreendendo as seguintes etapas: serviços preliminares; terraplenagem; base e sub-base; revestimento; meio-fio e sarjeta; serviços de urbanização; sinalização de trânsito; drenagem; e ensaios de controle tecnológico.

VALOR TOTAL: R\$ 10.373.666,66 (Dez milhões, trezentos e setenta e três mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

DATA DA SESSÃO: 13 de abril de 2022, às 08h30m.

INFORMAÇÕES: O edital poderá ser obtido no site www.prudentopolis.pr.gov.br e demais informações junto ao Depto de Licitações, localizado na Rua Rui Barbosa, 801, Centro, fone (42) 3446-8007, de segunda e sexta-feira das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00.

Vanessa Ap. Becher Sass
Membro da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022**

OBJETO: Aquisição de dois motores para chafariz de 1,5cv alimentado por energia trifásica com bomba centrífuga de fluidos aquosos, junto a mais quatro aeradores de 2,0cv trifásicos.

PREÇO MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 10.725,60 (Dez mil, setecentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos).

DATA DA SESSÃO: 28 de março de 2022 às 08:30hrs, junto a plataforma: www.comprasgovernamentais.gov.br.

INFORMAÇÕES: O edital poderá ser obtido no site www.prudentopolis.pr.gov.br e na plataforma www.comprasgovernamentais.gov.br, e demais informações junto ao Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis - Pr, CEP 84400-000, fone (42) 3446-8007 de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.

Vanessa Ap. Becher Sass
Pregoeira



TERMO DE CANCELAMENTO UNILATERAL ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 432/2021

O MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ sob nº 77.003.424/0001-34, sediada à Rua Rui Barbosa, 801, nesta cidade, devidamente representada pelo Prefeito o Sr. Osnei Stadler, brasileiro, casado, portador de RG nº 5.578.561-9/PR e inscrito no CPF sob nº 678.754.409-04, residente e domiciliado na Rua Capitão Francisco Durski Silva, nesta cidade, nº 1049, nesta cidade, resolve CANCELAR UNILATERALMENTE a ARP nº 528/2021 celebrada com DELCIO DELMAR RAMBO EIRELI EPP, CNPJ nº 18.683.835/0001-59, estabelecida na Av. Tuparendi, nº 1460, Bairro Glória, Santa Rosa – RSR, CEP 98.785-109, fone (55) 3512-4083, e-mail: delciodelmarrambo@hotmail.com, representada pelo Sr. Delcio Delmar Rambo, CPF sob nº 773.602.909-10 e RG sob nº 5.755.460-6, pelos motivos expostos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA MOTIVAÇÃO

A Contratada firmou a ARP nº 432/2021 em 13 de setembro de 2021, decorrente do Pregão Eletrônico nº 107/2021 tendo por objeto a aquisição de materiais de custeio (produtos de limpeza, materiais de expediente, gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, materiais de consumo em geral, gêneros alimentícios de panificação, material de armarinho, jogos pedagógicos e educativos, materiais elétricos, materiais de informática e uniforme) para a execução do convênio nº 823564/2015, Programa SICONV nº 5500020150002.

Após devidamente enviado o empenho a empresa não cumpriu os prazos previstos na ARP, causando assim a inexecução total da ARP e prejudicando o recebimento do recurso do convênio, assim rescinde-se unilateralmente a ARP 432/2021, conforme está previsto na Cláusula Décima, §1º, IV da ARP.

Parágrafo Único: A rescisão não prejudica a cobrança de qualquer multa que venha a ser apurada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

O cancelamento está fundamentado no disposto no artigo 79, I da Lei nº 8.666/93.

Prudentópolis, 08 de março de 2022.

AVISO DE PENALIDADE

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o que consta nos autos do Processo n.º 9827/2021, que apurou irregularidades, decorrente do Pregão Eletrônico nº 107/2021, RESOLVE:

Aplicar a empresa DELCIO DELMAR RAMBO EIRELI EPP, CNPJ nº 18.683.835/0001-59, estabelecida na Av. Tuparendi, nº 1460, Bairro Glória, Santa Rosa – RS, CEP 98.785-109, fone (55) 3512-4083/ 9 9670-1682, email: delciodelmarrambo@hotmail.com, as sanções administrativas:

- **Multa** prevista na lei nº 8.666/93, artigo 87, inciso II, c/c cláusula nona, §4º, da ARP 432/2021, no valor de R\$ 1.318,79 (hum mil, trezentos e dezoito reais e setenta e nove centavos);

- **Suspensão** temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Prudentópolis, pelo prazo de 06 (seis) meses, conforme previsão na lei nº 8.666/93, artigo 87, inciso III, c/c cláusula nona, §1º, I da ARP 432/2021;

Prudentópolis, 14 de março de 2022.

TERMO DE CANCELAMENTO UNILATERAL ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 528/2021

O MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ sob nº 77.003.424/0001-34, sediada à Rua Rui Barbosa, 801, nesta cidade, devidamente representada pelo Prefeito o Sr. Osnei Stadler, brasileiro, casado, portador de RG nº 5.578.561-9/PR e inscrito no CPF sob nº 678.754.409-04, residente e domiciliado na Rua Capitão Francisco Durski Silva, nesta cidade, nº 1049, nesta cidade, resolve CANCELAR UNILATERALMENTE a ARP nº 528/2021 celebrada com RRM SERVIÇOS E COMÉRCIO DE CARTUCHOS LTDA, CNPJ nº 12.010.075/0001-32, localizada no Parque Ferroviário de BSB – Ala C, s/n, Bairro Parque Ferroviário,

rio, Box 311/313/315 e 317, Brasília – DF, CEP 84.400-000, fone: (61) 3037-1143/ 3037-9533, e-mail: cartuchos.com2010@hotmail.com, representada pelo (a) Sr (a). Moisés Batista André da Cruz, portador (a) da Cédula de Identidade – RG nº MG-12.829.679 e inscrito (a) no CPF nº 064.596.636-37, pelos motivos expostos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA MOTIVAÇÃO

A Contratada firmou a ARP nº 528/2021 em 21 de outubro de 2021, decorrente do Pregão Eletrônico nº 135/2021 tendo por objeto o Registro de Preços para aquisição de toners, unidades de fusão e unidades de imagem compatíveis e originais para os modelos de impressoras existentes na rede da Prefeitura Municipal de Prudentópolis.

Após averiguação foi identificado que o produto cotado, embora atenda ao Edital, não possui funcionalidade para o município, após tentativa de rescisão amigável a empresa não retornou os contatos desta administração, assim rescinde-se unilateralmente a ARP 528/2021.

Assim sendo, conforme está previsto na Cláusula Décima, §2º, I da ARP, opera-se a partir desta data o cancelamento da Ata de Registro de Preço nº 528/2021 formalizada com a empresa RRM SERVIÇOS E COMÉRCIO DE CARTUCHOS LTDA.

Parágrafo Único: As partes dão por cancelada a ARP nº 528/2021, não subsistindo nenhuma pendência financeira e/ou quaisquer obrigações entre as partes. Os itens já entregues e que não foram utilizados serão devolvidos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

O cancelamento está fundamentado no disposto no artigo 79, II da Lei nº 8.666/93.

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL CONTRATO Nº 263/2021

O MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ sob nº 77.003.424/0001-34, sediada à Rua Rui Barbosa, 801, nesta cidade, devidamente representada pelo Prefeito o Sr. Osnei Stadler, brasileiro, casado, portador de RG nº 5.578.561-9/PR e inscrito no CPF sob nº 678.754.409-04, residente e domiciliado na Rua Capitão Francisco Durski Silva, nesta cidade, nº 1049, nesta cidade, resolve RESCINDIR UNILATERALMENTE o Contrato nº 263/2021 celebrado com GRIEBLER E GRIEBLER LTDA, CNPJ nº 30.195.733/0001-90, localizada na Rua Paraguai, nº 39, Bairro Ipiranga, Erechim - RS, CEP: 99.700-504, fone: (54)3194-0052 / (54)9953-0084, e-mail: decioutilidades@hotmail.com, representada pelo (a) Sr. (a) Decio Amauri Griebler Junior, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 51.064.322-05 e inscrito (a) no CPF nº 024.210.980-25, pelos motivos expostos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA MOTIVAÇÃO

A Contratada firmou o Contrato nº 263/2021 em 26 de outubro de 2021, decorrente do Pregão Eletrônico nº 139/2021 tendo por objeto a aquisição de monitores.

Após empenho e solicitação para entrega dos produtos contratados, na data de 27 de outubro de 2021, até o momento a empresa não realizou a entrega e nem apresentou justificativa plausível para tal, incorrendo em inexecução total do Contrato, assim rescinde-se unilateralmente o mesmo, conforme está previsto na Cláusula Décima, §1º, IV e V do Contrato.

Parágrafo Único: Eventuais multas serão cobradas da empresa independente da rescisão.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

O cancelamento está fundamentado no disposto no artigo 79, I da Lei nº 8.666/93.

Prudentópolis, 08 de março de 2022.

AVISO DE PENALIDADE

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o que consta nos autos do Processo n.º 10363/2021, que apurou irregularidades, decorrente do Pregão Eletrônico nº 139/2021, RESOLVE:

Aplicar a empresa GRIEBLER E GRIEBLER LTDA, CNPJ nº 30.195.733/0001-90, localizada na Rua Paraguai, nº 39,



Bairro Ipiranga, Erechim - RS, CEP: 99.700-504, fone: (54)3194-0052 / (54)9953-0084, e-mail: decioutilidades@hotmail.com, as sanções administrativas:

- **Multa** prevista na lei nº 8.666/93, artigo 87 inciso II, c/c Cláusula Nona, §1º, III do Contrato nº 263/2021, no valor de R\$ 1.039,20 (hum mil e trinta e nove reais e vinte centavos);
- **Suspensão** temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Prudentópolis, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme previsão na lei nº 8.666/93, artigo 87, inciso III, c/c cláusula nona, §1º, II do Contrato nº 263/2021; Prudentópolis, 14 de março de 2022.

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022
ALTERAÇÃO AO EDITAL**

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de saúde dos grupos "A", "B" e "E" produzidos pelas Unidades de Saúde do Município de Prudentópolis.

PREÇO MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 44.136,00 (quarenta e quatro mil cento e trinta e seis reais)

DATA DA SESSÃO: 25 de março de 2022 às 08:30hrs, junto a plataforma: www.comprasgovernamentais.gov.br.

INFORMAÇÕES: O edital poderá ser obtido no site www.prudentopolis.pr.gov.br e na plataforma www.comprasgovernamentais.gov.br, e demais informações junto ao Núcleo de Licitações – SMS, através do telefone (42) 3446-8118.

Caroline Portela
Pregoeira

**Extrato de Dispensa de Licitação nº 012/2022
Motivação: Artigo 24 – IV, Lei 8.666/93**

Objeto: Contratação EMERGENCIAL de empresa especializada na prestação de serviços de desobstrução de um poço tubular profundo na localidade de Linha Paraná Sede

Contrato nº 085/2022

Contratada: João Maria de Souza

Valor: R\$43.360,00 (quarenta e três mil, trezentos e sessenta reais)

Data: Prudentópolis, 14 de março de 2022

Vigência: A vigência do contrato será de 90 (noventa) dias

Gestor: O Gestor do presente Contrato será o Secretário Municipal de Meio Ambiente

Fiscal: A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo do Servidor Sr. Willian Marcelo Charnei.

1º Termo de Apostilamento a Ata de Registro de Preços nº 038/2022 firmado entre o Município de Prudentópolis e Bini Tapeçaria E Acessórios Ltda, conforme licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 207/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Em decorrência do Protocolo nº 1125/2022, fica inclusa como fiscal de contrato a servidora Elis Maiara Aparecida Sandeski, lotada na Secretaria Municipal de Transporte e Infraestrutura.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas permanecem inalteradas. Prudentópolis, 22 de fevereiro de 2022.

1º Termo de Apostilamento aos Contratos firmado entre o Município de Prudentópolis e as Empresas conforme licitação na modalidade Inexigibilidade nº 054/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Em decorrência do Protocolo nº 1125/2022, fica inclusa como fiscal de contrato a servidora Elis Maiara Aparecida Sandeski, lotada na Secretaria Municipal de Transporte e Infraestrutura.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas permanecem inalteradas. Prudentópolis, 22 de fevereiro de 2022.

1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 242/2021 firma-

do entre o Município de Prudentópolis e Jean Pierre Contti 02713346908 conforme licitação na modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 063/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Em decorrência do Protocolo nº 1125/2022, fica inclusa como fiscal de contrato a servidora Elis Maiara Aparecida Sandeski, lotada na Secretaria Municipal de Transporte e Infraestrutura.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas permanecem inalteradas. Prudentópolis, 22 de fevereiro de 2022.

1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 243/2021 firmado entre o Município de Prudentópolis e Jean Pierre Contti 02713346908 conforme licitação na modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 064/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Em decorrência do Protocolo nº 1125/2022, fica inclusa como fiscal de contrato a servidora Elis Maiara Aparecida Sandeski, lotada na Secretaria Municipal de Transporte e Infraestrutura.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas permanecem inalteradas. Prudentópolis, 22 de fevereiro de 2022.

1º Termo de Apostilamento aos Contratos firmado entre o Município de Prudentópolis e as Empresas, conforme licitação na modalidade Inexigibilidade nº 053/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Em decorrência do Protocolo nº 1125/2022, fica inclusa como fiscal de contrato a servidora Elis Maiara Aparecida Sandeski, lotada na Secretaria Municipal de Transporte e Infraestrutura.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas permanecem inalteradas. Prudentópolis, 22 de fevereiro de 2022.

1º Termo de Apostilamento a Ata de Registro de Preços nº 500/2021 firmada entre o Município de Prudentópolis e Bini Tapeçaria E Acessórios Ltda conforme licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 129/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Em decorrência do Protocolo nº 1125/2022, fica inclusa como fiscal de contrato a servidora Elis Maiara Aparecida Sandeski, lotada na Secretaria Municipal de Transporte e Infraestrutura.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas permanecem inalteradas. Prudentópolis, 22 de fevereiro de 2022.

1º Termo de Apostilamento aos Contratos firmado entre o Município de Prudentópolis e as Empresas, conforme licitação na modalidade Inexigibilidade nº 055/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Em decorrência do Protocolo nº 1125/2022, fica inclusa como fiscal de contrato a servidora Elis Maiara Aparecida Sandeski, lotada na Secretaria Municipal de Transporte e Infraestrutura.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas permanecem inalteradas. Prudentópolis, 22 de fevereiro de 2022.

1º Termo de Apostilamento a Ata de Registro de Preços nº 404/2021 firmada entre o Município de Prudentópolis e Galvão e Santos Prudentópolis Ltda Me, conforme licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 097/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Em decorrência do Protocolo nº 1125/2022, fica inclusa como fiscal de contrato a servidora Elis Maiara Aparecida Sandeski, lotada na Secretaria Municipal de Transporte e Infraestrutura.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas permanecem inalteradas. Prudentópolis, 22 de fevereiro de 2022.

1º Termo de Apostilamento as Atas de Registro de Preços firmada entre o Município de Prudentópolis e as Empresas, con-



forme licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 099/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Em decorrência do Protocolo nº 1125/2022, fica inclusa como fiscal de contrato a servidora Elis Maiara Aparecida Sandeski, lotada na Secretaria Municipal de Transporte e Infraestrutura.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas permanecem inalteradas.
Prudentópolis, 22 de fevereiro de 2022.

1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 007/2022 firmado entre o Município de Prudentópolis e Jean Pierre Contti 02713346908 conforme licitação na modalidade Inexigibilidade de Licitação 004/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Em decorrência do Protocolo nº 1125/2022, fica inclusa como fiscal de contrato a servidora Elis Maiara Aparecida Sandeski, lotada na Secretaria Municipal de Transporte e Infraestrutura.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas permanecem inalteradas.
Prudentópolis, 22 de fevereiro de 2022.

1º Termo de Apostilamento a Ata de Registro de Preços nº 006/2022 firmado entre o Município de Prudentópolis e Bini Tapeçaria e Acessórios Ltda, conforme licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 201/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Em decorrência do Protocolo nº 1125/2022, fica inclusa como fiscal de contrato a servidora Elis Maiara Aparecida Sandeski, lotada na Secretaria Municipal de Transporte e Infraestrutura.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas permanecem inalteradas.
Prudentópolis, 22 de fevereiro de 2022.

1º Termo de Apostilamento as Atas de Registro de Preços firmadas entre o Município de Prudentópolis e as Empresas, conforme modalidade Pregão Eletrônico nº 093/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Em decorrência do Protocolo nº 1125/2022, fica inclusa como fiscal de contrato a servidora Elis Maiara Aparecida Sandeski, lotada na Secretaria Municipal de Transporte e Infraestrutura.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas permanecem inalteradas.
Prudentópolis, 22 de fevereiro de 2022.

1º Termo de Apostilamento aos Contratos firmado entre o Município de Prudentópolis e as Empresas, conforme licitação na modalidade Inexigibilidade nº 005/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Em decorrência do Protocolo nº 1125/2022, fica inclusa como fiscal de contrato a servidora Elis Maiara Aparecida Sandeski, lotada na Secretaria Municipal de Transporte e Infraestrutura.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas permanecem inalteradas.
Prudentópolis, 22 de fevereiro de 2022.

1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 022/2022 firmado entre o Município de Prudentópolis e Comércio de Peças e Oficina Eireli Me, conforme licitação na modalidade Inexigibilidade nº 009/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Em decorrência do Protocolo nº 1125/2022, fica inclusa como fiscal de contrato a servidora Elis Maiara Aparecida Sandeski, lotada na Secretaria Municipal de Transporte e Infraestrutura.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas permanecem inalteradas.
Prudentópolis, 22 de fevereiro de 2022.

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Fica a empresa **CELTROVIC COMÉRCIO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA ME**, convocada a assinar o Contrato nº 086/2022 para a presente licitação, que tem por

objeto a “Aquisição de 01 (um) rompedor hidráulico destinado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente”, referente ao Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 012/2022, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, sob pena da aplicação das sanções estabelecidas no edital da referida licitação, face ao constante do Art. 81 da lei 8.666/93.

O Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação ou será comunicada, a empresa, através de contato telefônico, sendo obrigação da Licitante a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, rubricando todas as páginas e inclusive com duas testemunhas, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal.

Fica o Fiscal e o Gestor do Contrato nº 086/2022, cientes da publicação do mesmo após as devidas assinaturas e também da responsabilidade em acessar as devidas cópias que serão disponibilizadas no site oficial do município pela divisão de contratos.

Prudentópolis – PR, 14 de março de 2022.

Maricleia Grzeszezyszen
Departamento de Licitações

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Fica a empresa **IMPETUS PAVIMENTAÇÃO LTDA ME, convocada a APRESENTAR GARANTIA** no valor de R\$ 326.279,90 (trezentos e vinte e seis mil, duzentos e setenta e nove reais e noventa centavos), conforme cláusula oitava do Contrato, assim como assinar o Contrato nº 087/2022, inclusive pelas testemunhas, tendo como objeto a “contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de obras e engenharia, em regime de empreitada por preço global, regime de execução imediata, incluindo o fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, consistente na Execução de Serviços de Recape Asfáltico em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (C.B.U.Q.), na Rodovia Municipal Cap. Joao Durski Silva, no Município de Prudentópolis, considerando-se as especificações contidas no Edital”, referente ao Processo Licitatório na modalidade Concorrência Pública nº 001/2021, no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento desta convocação, transcorrido o prazo a empresa será notificada da aplicação das sanções estabelecidas no edital da referida licitação, face ao constante do Art. 81 da lei 8.666/93.

A garantia poderá ser encaminhada através de correio eletrônico, marilicitacao@prudentopolis.pr.gov.br.

Prudentópolis – PR, 14 de março de 2022.

Maricleia Grzeszezyszen
Departamento de Licitações

Extrato de Inexigibilidade de Licitação nº 022/2022.

Motivação: Artigo 74, da Lei nº 14.333 de 1 de abril de 2021.

Objeto: Credenciamento de empresa (s) para locação de caminhões basculantes, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura.

Contrato nº: 078/2022

Contratada: A. F. MARCONATO & A. E. MARCONATO LTDA

Valor: R\$ 137.666,61 (cento e trinta e sete mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e um centavos).

Contrato nº: 079/2022

Contratada: EDSON DA SILVA TRANSPORTES EIRELI

Valor: R\$ 137.666,61 (cento e trinta e sete mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e um centavos).

Contrato nº: 080/2022

Contratada: ERNANI ANTONIO SCHIRLO – TRANSPORTES ME

Valor: R\$ 137.666,61 (cento e trinta e sete mil, seiscentos e ses-



senta e seis reais e sessenta e um centavos).

Contrato nº: 081/2022

Contratada: KOSOUSKI TRANSPORTES LTDA

Valor: R\$ 137.666,61 (cento e trinta e sete mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e um centavos).

Contrato nº: 082/2022

Contratada: LOPES DE LIMA & SALACHE TRANSPORTES LTDA

Valor: R\$ 137.666,61 (cento e trinta e sete mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e um centavos).

Contrato nº: 083/2022

Contratada: M. GEISEL – TRANSPORTADORA ME

Valor: R\$ 137.666,61 (cento e trinta e sete mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e um centavos).

Data: Prudentópolis, 11 de março de 2022.

Vigência: O presente contrato terá vigência equivalente à vigência do processo de credenciamento, sendo esta até a data de 14 de fevereiro de 2023, não sendo possível a prorrogação de tal prazo.

Gestor: A gestão do Contrato ficará a cargo do Sr. Elizeu Sandeski, Secretário de Transportes e Infraestrutura.

Fiscal: A fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor Sr. Luiz Carlos de Almeida.

CÂMARA MUNICIPAL

**Extrato do 1º Termo Aditivo ao contrato no 005/2022
Pregão Presencial nº 001/2022**

Contratante: Câmara Municipal de Prudentópolis

Contratada: Auto Posto Erdana LTDA, CNPJ nº 77.714.699/0001-86.

Data: 14/03/2022

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO VALOR

Fica reequilibrado o valor do litro dos combustíveis abaixo passando a vigorar com os seguintes valores:

Item	Descrição	Valor Reequilíbrio
1	Gasolina Comum	R\$ 7,54
2	Óleo Diesel S10	R\$ 7,49

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 030/2021

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Prudentópolis

CONTRATADA: Auto Posto Erdana LTDA.

CNPJ nº 77.714.699/0001-86

OBJETO: Aquisição de 3.000 (três mil) litros de combustível Óleo Diesel S10 para abastecimento da caminhonete pertencente à Câmara Municipal.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A rescisão contratual amigável em questão encontra amparo no dispositivo do art. 79, inciso II da Lei nº 8.666/93.

DISPOSIÇÕES FINAIS: Fica rescindido amigavelmente o contrato a partir da data de assinatura do termo de rescisão contratual, na data de 03 de março de 2022 passando a ter eficácia imediata.





O ÓRGÃO OFICIAL PODE SER CONSULTADO GRATUITAMENTE NOS SEGUINTE LOCAIS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Internet: www.prudentopolis.pr.gov.br